

LEI MUNICIPAL Nº 19.186, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Declarara o “Maracatu de Baque Virado” como Patrimônio Artístico e Cultural do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Artístico e Cultural do Recife o “Maracatu de Baque Virado”.

Art. 2º Considera-se o “Maracatu de Baque Virado”, também conhecido como “Maracatu Nação”, uma manifestação cultural com ritmo afro-brasileiro, dança e ritual de sincretismo religioso de origem pernambucana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Recife, 18 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 203/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO